

179/55  
CÓPIA

## CONSELHO RODOVIÁRIO NACIONAL

## EDITAL

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do § 1º, do artigo 16, da Lei nº 302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria nº 915, de 23 de outubro de 1948, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, aprovou, em sua reunião de 9 de novembro de 1955, o projeto do sub-trecho da Rodovia BR.22 (Fortaleza-Piripiri-Terezina-Peritoró-Belém), integrante do trecho Bacabal-Belém do Pará, sub-trecho Bacabal-Pindaré Mirim da mencionada rodovia e compreendido entre a estaca 2518 e a estaca 4989 + 10,97 na extensão de 49.430,97 km e constante dos desenhos números PEET.2839/55; PEET.2840/55; PEET.2841/55; PEET.2842/55; PEET.2843/55; PEET.2844/55; PEET.2845/55; PEET.2846/55; PEET.2847/55; PEET.2848/55; PEET.2849/55; PEET.2850/55; PEET.2851/55; PEET.2852/55; PEET.2853/55; PEET.2854/55; PEET.2855/55; PEET.2856/55; PEET.2857/55; PEET.2858/55; PEET.2859/55; PEET.2860/55; PEET.2861/55; PEET.2862/55; PEET.2863/55; PEET.2864/55; PEET.2865/55; PEET.2866/55 e PEET.2867/55, que, assinados pelo Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e com a chancela do Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do referido Departamento; e em consequência, nos termos do artigo 24 da citada Lei nº 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Rio de Janeiro, em 19 de dezembro de 1955

Ref. Proc.27544/55

JMF/md

Jeronymo Monteiro Filho

Presidente em exercício

Confere com o original

GELSA SILVA FERREIRA

Chefe da Secretaria do

Conselho Rodoviário Nacional

Seção Gráfica DNER - Av.